



IMPL
Fls. 103
Rub. 2003

Poder Executivo
D.O. 01/12/78

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 4.014 DE 29 DE novembro DE 1 978.

Dá ao Município de Mato Grosso o nome de Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Mato Grosso denominado Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de novembro de 1 978, 157º da Independência e 90º da República.

Registrado as fls. 28 V de livro com petente. Ela 03.07.87 Silva.

Albino
Albino

M. Silva
[Signature]

Egídio
[Signature]
[Signature]
[Signature]